



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Departamento de Compras e Projetos

TEL/FAX: (013) 38477003

PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO - CEP: 11850-000

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2010 - PROCESSO Nº 865/2010

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço : \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Coordenadoria e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Departamento de Compras e Projetos por meio do **fax (013) 3847-7003** ou por e-mail: [licitacao@miracatu.sp.gov.br](mailto:licitacao@miracatu.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime ao Departamento de Compras e Projetos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu – SP, 21 de Outubro de 2010.

**Cezar Augusto de Moraes**

**Idinei Lopes Nunes**

**Pregoeiro Oficial**

Ed. Pregão Presencial nº 033/2010



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Departamento de Compras e Projetos

TEL/FAX: (013) 38477003

PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO - CEP: 11850-000

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA ATENDER AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 033/2010**

**PROCESSO n° 865/2010**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 17/11/2010**

**HORÁRIO: a partir das 09:00 horas**

**LOCAL: : Rua onze junho, n° 350 – CENTRO – Miracatu SP – nas Dependências do Departamento de Cultura, perto da Rodoviária.**

A Excelentíssima Sra. DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA, Prefeita do Município de Miracatu usando das atribuições que lhe confere a lei, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL - PROCESSO Nº 865/2010**, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**, relacionados no anexo I, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**A sessão de processamento do pregão será realizada na Rua onze junho, n° 350 – CENTRO – Miracatu SP – nas Dependências do Departamento de Cultura, perto da Rodoviária, iniciando-se no dia 17 de Novembro de 2010, às 09:00h e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe pela portaria 346/2009.**



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Departamento de Compras e Projetos

TEL/FAX: (013) 38477003

PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO - CEP: 11850-000

### 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA PARA ATENDER DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no período de 12 meses, descrição do objeto conforme anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

**Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:**

01.07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01.07.02	ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0004.2010	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
3390.00	APLICAÇÕES DIRETAS
3390.39	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FICHA	Nº 36

Suplementadas se necessário.

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Somente poderão participar desta Licitação empresas nacionais que atendam às condições e às exigências deste instrumento, cujo objetivo social esteja relacionado com seu objeto e atenda à legislação pertinente, sendo vedada a participação de empresa quando:

2.1.1. Declarada inidônea por ato do Poder Público;

2.1.2. Sob processo de Falência ou Concordata;

2.1.3. Impedida de contratar ou transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

2.1.4. Reunida em consórcio;

2.1.5. Enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/1993.

2.2 – As licitantes deverão apresentar Proposta e Documentação em 2 (dois) envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, contendo obrigatoriamente em suas partes externas, além do nome da licitante e do órgão realizador, a modalidade e o número da Licitação, identificados respectivamente com a palavra “proposta”, o envelope de nº. 01, e “documentação”, o envelope de nº. 02.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Departamento de Compras e Projetos

TEL/FAX: (013) 38477003

PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO - CEP: 11850-000

### 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

3.4. - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

### 4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. - A **declaração de pleno atendimento** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n<sup>OS</sup> 1 e 2.

4.1.1- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n<sup>o</sup> 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes n<sup>o</sup> 1 (Proposta) e n<sup>o</sup> 2 (Habilitação).

4.2. - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Departamento de Compras e Projetos

TEL/FAX: (013) 38477003

PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO - CEP: 11850-000

**Envelope nº 1 - Proposta**  
**Pregão Presencial nº 033/2010**  
**Processo nº 865/2010**  
**DATA: 17/11/2010**  
**Nome da Proponente.....**

**Envelope nº 2 - Habilitação**  
**Pregão Presencial N° 033/2010**  
**Processo nº 865/2010**  
**DATA: 17/11/2010**  
**Nome da Proponente.....**

**4.3.** - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**4.4.** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**4.5.**– **No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados pelo Pregoeiro, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.**

### **5.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1. - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) **a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone.**

b) número do processo e do Pregão.

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações - anexo I deste Edital;



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Departamento de Compras e Projetos

TEL/FAX: (013) 38477003

PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO - CEP: 11850-000

d) preço por exame, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

e) Prazo de validade da proposta, no mínimo 60 (sessenta) dias;

f) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

5.2. - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

### **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

6.1. - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### **6.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Departamento de Compras e Projetos

TEL/FAX: (013) 38477003

PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO - CEP: 11850-000

### 6.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade de débito com Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- e) Certidões de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

### 6.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### 6.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Certificado de Inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina - CRM, conforme a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.716 de 11 de Fevereiro de 2004;
- b)** Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com as características e quantidades especificadas no edital. Essa comprovação será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privada.
- c)** Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnicos adequado e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação existentes neste município.
- d)** A capacitação técnica e profissional será comprovada tendo o licitante, em seu quadro, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes as do objeto da presente licitação.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Departamento de Compras e Projetos

TEL/FAX: (013) 38477003

PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO - CEP: 11850-000

### 6.5. - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **anexo III**;
- b) **Declaração elaborada** em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. **Modelo anexo V**.
- c) **Declaração da licitante**, de que todo e qualquer contrato de sub-empregada relacionada com os serviços prestados será previamente submetido ao Município que, por sua vez, estudará o interesse e conveniência e, se concordar, deverá dar anuência expressa.
- d) **Declaração da licitante**, de que a empresa apresentará na assinatura do contrato, caso seja a vencedora, comprovante de que o responsável técnico pelos serviços desta Licitação, tem seu registro no Conselho Regional de Medicina - CRM, e Título de especialista na área ou Certificado que comprove a frequência em Curso de Ultrassonografia.

### 6.6. - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## 7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração **de 30 (trinta) minutos**, ou até finalizar todos os credenciamentos dos proponentes presentes.

7.2. - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Departamento de Compras e Projetos

TEL/FAX: (013) 38477003

PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO - CEP: 11850-000

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4. - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5. - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço global e as demais com preços até 10% superiores àquela;

**b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).**

7.6. - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7. - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8. - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10. - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12. - Considerada aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Departamento de Compras e Projetos

TEL/FAX: (013) 38477003

PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO - CEP: 11850-000

7.13. - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14. - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

### **8 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO PREGÃO**

8.1. - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

8.6. - A licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

8.8. - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior ou retirar instrumento equivalente.

### **9 - A Sra. Prefeita Municipal caberá:**

9.1 – decidir os recursos contra atos do Pregoeiro.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Departamento de Compras e Projetos

TEL/FAX: (013) 38477003

PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO - CEP: 11850-000

9.2 – homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

**10** – Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

10.1 – A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

10.2 – Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11 – Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

**12** – Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

**13** – Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação" não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**14** – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

**14.1** – Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**15** – A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

**15.1** – Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Departamento de Compras e Projetos

TEL/FAX: (013) 38477003

PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO - CEP: 11850-000

**15.2** – Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

**16** – A abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada por ele, pelas licitantes presentes, e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação.

**17** – Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

### **18. DOS EQUIPAMENTOS VINCULADOS**

**18.1.** Os materiais técnicos e humanos, equipamentos necessários à execução dos serviços de Ultrassonografia serão fornecidos pela proponente vencedora, que serão vinculados até o término do contrato.

### **19. DOS EXAMES**

**19.1.** Serão de responsabilidade da Contratada, o perfeito e efetivo cumprimento do objeto desta licitação, mediante atendimento aos pacientes (emergência ou eletivos), no horário das 07:00 às 17:00 horas, todas as segundas-feiras e terças-feiras, a ser cumprido na Unidade básica de Saúde.

**19.2.** Será de responsabilidade da Contratante a entrega dos exames coletados.

**19.3.** Será efetuado até 60 (sessenta) exames semanais, conforme agenda da UBS das 07:00 às 17:00 horas, todas as segundas-feiras e terças-feiras.

**19.4** A realização dos exames deverão ser feitos em aparelho de Ultrassonografia pertencente ao Contratado. Tais exames serão realizados 02 (duas) vezes por semana, todas as segundas-feiras e terças-feiras na Unidade Básica de Saúde do Município de Miracatu/SP sito a Rua Kaye Nakamura, 240 Centro. Na sala do prédio da Unidade Básica de Saúde a ser disponibilizada pela Diretoria Técnica da Unidade.

### **20.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Para a plena realização do objeto deste contrato, a **PREFEITURA** obriga-se a:



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Departamento de Compras e Projetos

TEL/FAX: (013) 38477003

PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO - CEP: 11850-000

20.2 Fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;

20.3 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento;

20.4 Exercer a fiscalização do(s) serviço(s) contratado(s).

20.5 Cumprir com as demais obrigações contidas no Edital e seus anexos.

20.6 -Dar à contratada as condições necessárias à execução do contrato.

### 21. São obrigações da Contratada:

**21.1** - Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços e qualidade dos materiais, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidade ocorridas na execução;

**21.2** - prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite dos serviços, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza;

**21.3** - Realizar os exames duas vezes por semana, nas segundas-feiras e terças-feiras no Município de Miracatu;

**21.4** - Responsabilizar-se pela realização dos exames de Ultrassonografia, pelo **período de 12 (doze) meses** dos exames descritos no **Anexo I**.

**21.5** - Pessoal auxiliar, materiais técnicos, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços de Ultrassonografia serão fornecidos pela proponente vencedora, que serão vinculados até o término do contrato;

**21.6** - Responsabilizar pelo perfeito e efetivo atendimento previsto neste edital, no horário das 07:00 às 17:00 horas, nos dias de segundas-feiras e terças-feiras.

### 22. DOS PAGAMENTOS

**22.1** Os pagamentos serão em até 30 (trinta) dias corrido, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal / fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Departamento de Compras e Projetos

TEL/FAX: (013) 38477003

PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO - CEP: 11850-000

**22.2.** - As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

**22.3.** A aceitação dos serviços somente será efetivada após verificação pela Diretoria do Departamento Municipal de Saúde ou pessoa responsável por ela indicada.

**22.4.** - O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.

**22.5.** Caso o vencimento recaia em dia em que não haja expediente bancário, o mesmo será prorrogado automaticamente para o primeiro dia útil seguinte.

### **23. DO CONTRATO**

**23.1.** O presente edital e a proposta vencedora farão parte integrante do contrato dos serviços, cuja minuta se encontra no **Anexo VI** deste edital, para todos os fins e efeitos de direito.

**23.2.** O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da data do recebimento da convocação pela licitante vencedora.

### **24. DAS PENALIDADES**

**24.1.** As licitantes estarão sujeitas às penalidades administrativas consignadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**24.2.** Em caso de atraso na prestação dos serviços, a empresa contratada ficará sujeita, a critério da Municipalidade, a aplicação de multa no valor de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso ocorrido.

**24.3.** O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela Municipalidade, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a)** inexecução total ou parcial do contrato;
- b)** decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;
- c)** inobservância de dispositivos legais;
- d)** dissolução da empresa Contratada;
- e)** nos demais casos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Departamento de Compras e Projetos

TEL/FAX: (013) 38477003

PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO - CEP: 11850-000

**24.4.** Nos casos de rescisão pelos incisos “a” e/ou “c” do item 23.3, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, de eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

**24.5.** A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo assinalado no item anterior, ficará sujeita, além das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, à multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

### **25 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DOS SERVIÇOS DA LICITAÇÃO.**

**25.1.** - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da Prefeitura Municipal de Miracatu, conforme Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Poderá ainda o contrato ser aditado em até 25% a critério da Prefeitura Municipal de Miracatu.

**25.2** - O profissional da empresa deverá possuir título de especialista em ultrassonografia, devidamente reconhecido por órgão competente.

**25.3** - Local de realização dos exames: em sala do prédio da Unidade Básica de Saúde a ser disponibilizada pela Diretoria Técnica da Unidade.

### **26- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**26.1.** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

**26.2.** - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no CADFOR.

**26.3.** - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**26.4.** - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Departamento de Compras e Projetos

TEL/FAX: (013) 38477003

PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO - CEP: 11850-000

Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

26.5. - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

### **27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

27.1. - As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. - O resultado do presente certame será divulgado no imprensa oficial.

27.3. - Os demais atos pertinentes a deste pregão, passíveis de divulgação, serão publicados na imprensa Oficial.

27.4. - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de compras e Projetos na Praça da Bandeira, n° 10 – Bairro Centro – Miracatu - SP, após a publicação da homologação do pregão.

27.5. - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

27.6 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

27.7 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

27.8. - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

27.9. - A validade do contrato corresponde a 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da Lei.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Departamento de Compras e Projetos

TEL/FAX: (013) 38477003

PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO - CEP: 11850-000

27.10- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

**Anexo I** – DESCRITO DO OBJETO

**Anexo II** - MODELO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**Anexo III**– MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**Anexo IV** - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**Anexo V** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**Anexo VI**- MINUTA DE CONTRATO

27.11. - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

27.12. - Os esclarecimentos relativos a este pregão serão prestados nos dias de expediente, das 9:00 às 11:00 h e das 13:00 às 15:00 h, no Departamento de compras e Projetos, situada na Praça da Bandeira 10 – Centro – Miracatu – São Paulo – CEP 11850-000, tel.: (13) 3847-7000 – ramal 218 – 237.

27.13. - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Miracatu, Estado de São Paulo.

Miracatu, 21 de Outubro de 2010

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA

Prefeita Municipal



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Departamento de Compras e Projetos

TEL/FAX: (013) 38477003

PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO - CEP: 11850-000

### ANEXO – I

#### DESCRIÇÃO DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2010  
PROCESSO Nº 865/2010

ITEM	QUANTIDADE ANUAL	DESCRIÇÃO DO EXAME	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	360 unid	ultrassonografia abdominal total		
02	240 unid.	ultrassonografia abdominal superior		
03	240 unid.	ultrassonografia de fígado e vias biliares		
04	360 unid.	ultrassonografia de rins e vias urinárias		
05	240 unid.	ultrassonografia de próstata		
06	120 unid.	ultrassonografia de tireóide		
07	120 unid.	ultrassonografia de bolsa escrotal		
08	60 unid.	ultrassonografia de partes moles		
09	360 unid.	ultrassonografia pélvica		
10	120 unid.	ultrassonografia transvaginal		
11	480 unid.	ultrassonografia obstétrica		
12	60 unid.	ultrassonografia mama		
13	60 unid.	ultrassonografia de parede abdominal		
14	60 unid.	ultrassonografia muscoesquelética		
<b>TOTAL</b>				



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Departamento de Compras e Projetos

TEL/FAX: (013) 38477003

PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO - CEP: 11850-000

### ANEXO II

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2010**  
**PROCESSO Nº 865/2010**

#### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU  
A/C do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro,

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 033/2010– Processo nº 865/2010 , bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

Representante Legal da Empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs:** Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Departamento de Compras e Projetos

TEL/FAX: (013) 38477003

PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO - CEP: 11850-000

### ANEXO III

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2010**  
**PROCESSO Nº 865/2010**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO PRESENCIAL 033/2010**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....(local e data).....

(assinatura autorizada, devidamente identificada)

**Obs:** Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Departamento de Compras e Projetos

TEL/FAX: (013) 38477003

PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO - CEP: 11850-000

### ANEXO IV

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2010**  
**PROCESSO Nº 865/2010**

#### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial 033/2010, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

Miracatu,.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

**Obs:** esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Departamento de Compras e Projetos

TEL/FAX: (013) 38477003

PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO - CEP: 11850-000

### ANEXO V

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2010**  
**PROCESSO Nº 865/2010**

#### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Eu, \_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_ (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 033/2010– Processo nº 865/2010, promovido pela Prefeitura Municipal de Miracatu, declaro sob as penas das Leis Federais nºs 10.510/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica. Declaro, ainda, que a empresa está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no Envelope “2”, toda a documentação necessária à habilitação, exigida no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

Representante Legal da Empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs:** esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Departamento de Compras e Projetos

TEL/FAX: (013) 38477003

PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO - CEP: 11850-000

### ANEXO VI

## MINUTA DE CONTRATO N° \_\_\_/2010

**PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2010**  
**PROCESSO N° 865/2010**

### ***TERMO DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA.***

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Praça da Bandeira, 10 – Centro – Miracatu – sp – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeita Municipal Déa Fátima Viana Leite Moreira da Silva, e de outro lado, a empresa ....., com sede à ..... inscrita no CNPJ sob<sup>o</sup> o nº ....., neste ato devidamente representada pelo senhor ....., portador do RG. nº ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado **da PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2010 – PROCESSO N° 865/2010**, pelo menor preço GLOBAL, tem entre si justa e contratada, regendo-se pela Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

#### **DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de exame de Ultrassonografia junto ao Departamento de Saúde de Miracatu.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Departamento de Compras e Projetos

TEL/FAX: (013) 38477003

PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO - CEP: 11850-000

### DO VALOR DO CONTRATO

**Cláusula 2ª** - O valor do presente contrato é de R\$ ....., constante da proposta vencedora da licitação, aceita pela Contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução dos serviços.

### DO RECURSO FINANCEIRO

**Cláusula 3ª** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do seguinte recurso financeiro:

01.07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01.07.02	ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0004.2010	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
3390.00	APLICAÇÕES DIRETAS
3390.39	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FICHA	Nº 36

### DO REAJUSTE DOS PREÇOS

**Cláusula 4ª** - Os preços não sofrerão reajustes durante a vigência do contrato, em caso de prorrogação do mesmo poderá o mesmo ser reajustado conforme índices oficiais de mercado.(IPCA)

### DO PAGAMENTO

**Cláusula 5ª** - Os pagamentos serão em até 30 (trinta) dias corrido, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal / fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

**Cláusula 6ª** - As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

**Cláusula 7ª** - A aceitação dos serviços somente será efetivada após verificação pela Diretoria do Departamento Municipal de Saúde ou pessoa responsável por ela indicada.

**Cláusula 8ª** - O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Departamento de Compras e Projetos

TEL/FAX: (013) 38477003

PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO - CEP: 11850-000

### DOS PRAZOS

**Cláusula 9ª** - O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Poderá o presente contrato ser aditado em 25 % (vinte e cinco por cento) a critério da Prefeitura Municipal de Miracatu.

### DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**Cláusula 10ª** - A aceitação dos serviços somente será efetivada após verificação e recebimento pelo Diretor do Departamento de Saúde ou pessoa responsável.

### DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

#### **Cláusula 11ª - Dos Direitos**

§ 1º - Constituem direitos da **Contratante** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

§ 2º - Constitui o direito da **Contratada** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convençionados.

### DAS OBRIGAÇÕES

#### **Cláusula 12ª - Constituem obrigações da Contratante:**

§ 1º - efetuar o pagamento ajustado;

§ 2º - dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.

#### **Cláusula 13ª - Constituem obrigações da Contratada:**

§ 1º - entregar os serviços de acordo com as especificações do edital de licitação;

§ 2º - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação;

§ 3º - apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Departamento de Compras e Projetos

TEL/FAX: (013) 38477003

PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO - CEP: 11850-000

presente licitação, em especial sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais;

§ 4º - assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

§ 5º - realizar os exames de ultrassonografia no Município de Miracatu;

§ 6º - responsabilizar-se pela realização dos exames no período de 12 (doze) meses;

§ 7º - os materiais técnicos e humanos, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços de Ultrassonografia serão fornecidos pela proponente vencedora, que serão vinculados até o término do contrato;

§ 8º - serão de responsabilidade da Contratada o perfeito e efetivo atendimento previsto neste Edital, no horário das 07:00 às 17:00 horas, nas segundas-feiras e terças-feiras, a ser cumprido na sala da Unidade Básica de Saúde do Município de Miracatu.

### DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

**Cláusula 14ª** - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993.

### DA RESCISÃO

#### **Cláusula 15ª - Este contrato poderá ser rescindido:**

§ 1º - por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993;

§ 2º - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

§ 3º - judicialmente, nos termos da legislação.

§ 4º - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, bem como na assunção dos serviços pela Contratante na forma que a mesma determinar.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Departamento de Compras e Projetos

TEL/FAX: (013) 38477003

PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO - CEP: 11850-000

### DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

**Cláusula 16ª** - A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

§ 1º - advertência por escrito sempre que ocorrer pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

§ 2º - multas sobre o valor do contrato de 5% pelos descumprimentos de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

§ 3º - multas sobre o valor do contrato de 1% nos casos da execução ocorrer com qualquer irregularidade.

§ 4º - multas sobre o valor do contrato de 1% no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital.

§ 5º - multas sobre o valor do contrato de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a prestação dos serviços.

§ 6º - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

**Cláusula 17ª** - suspensão do direito de contratar com a Municipalidade de Miracatu, de acordo com a seguinte graduação:

§ 1º - 01 (um) ano se praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

§ 2º - 02 (dois) anos se tiver praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação.

§ 3º - declaração de idoneidade para contratar com a Municipalidade, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

### DA EFICÁCIA

**Cláusula 18ª** - O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado de São Paulo.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Departamento de Compras e Projetos

TEL/FAX: (013) 38477003

PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO - CEP: 11850-000

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula 19ª** - Fica eleito o foro da Comarca de Miracatu para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Miracatu, ..... de ..... de 2.010

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA

Prefeita Municipal

### CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Departamento de Compras e Projetos

TEL/FAX: (013) 38477003

PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO - CEP: 11850-000

### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO N°** \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL N° 033/ 2010 - PROCESSO N° 865/2010**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA.**

**ADVOGADO(S):** \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**MIRACATU, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.**

---

**DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

---

**CONTRATADA**